



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

= LEI - Nº 103/73 DE 26 DE OUTUBRO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica autorizada a suplementação de verba orçamentária do - Poder Legislativo, na importância e discriminação seguinte:

4.0.0.0.00 - Despesa de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$30.000,00

Artigo 2º) - Para atender à suplementação prevista no artigo 1º, fica - parcialmente anulada a verba do Poder Executivo na importância e discriminação seguinte:

4.0.0.0.94 - Despesas de Capital

4.1.0.0.94 - Investimentos

4.1.1.0.94 - Obras Públicas

2811 - Guias e Sargetas

Cr\$30.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de outubro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de outubro de 1973.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM FERES FILHO